



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, para capacitação de 04 servidores, no curso cujo tema é "**PARLAMENTO JOVEM, CÂMARA MIRIM E EDUCAÇÃO CÍVICA**. Estruturação, Execução e Boas Práticas", a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2026, em Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Necessidade de capacitação dos servidores que irão atuar direta ou indiretamente no novo programa (Parlamento Jovem) da Câmara Municipal de Medeiros. Vale destacar que o curso vem de encontro exatamente à demanda do Legislativo em relação à implementação deste importante programa desenvolvido pelo Legislativo.
- 2.2. Neste caso, tanto o conteúdo programático quanto as experiências serão muito importantes no desenvolvimento do novo programa.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.3. TEMA DO CURSO

Terça-Feira:

17/03/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira:

18/03/2026 - 8hs às 12hs

O papel do Legislativo Municipal na formação cidadã
Parlamento Jovem, Câmara Mirim e iniciativas correlatas
Finalidade institucional e benefícios para a Câmara Municipal
Diferença entre projeto simbólico e projeto estruturado
Responsabilidade do Legislativo na condução das atividades
Erros comuns na implantação de programas juvenis

Quinta-Feira:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

19/03/2026 - 8hs às 12hs

Modelos de estrutura para Parlamento Jovem e Câmara Mirim

Critérios de participação e seleção dos estudantes

Organização do mandato, calendário e atividades

Regimento interno e regras de funcionamento

Relação com escolas, secretarias de educação e comunidade

Comunicação institucional e envolvimento da sociedade;

Sexta-Feira:

20/03/2026 - 8hs às 12hs –

Garantia de continuidade dos projetos ao longo das legislaturas

Papel da Mesa Diretora e da estrutura administrativa

Registro institucional, documentação e memória do programa

Indicadores simples de avaliação e acompanhamento

Ajustes e aprimoramentos a partir da experiência prática

Consolidação do programa como ação permanente da Câmara

3.2 Palestrante: Profa. Paula Azevedo

3.2.1 Currículo da Palestrante.

Doutora e Mestre em Direito pela UFMG (2018), com pesquisa realizada na área da Legística e do Ciclo Orçamentário. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2010), especialista em Direito Civil e Processual Civil (2012) e especialista em Direito Constitucional (2015).

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 7.160,00 conforme Edital em anexo.
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Medeiros/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações,



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Medeiros-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Medeiros-MG;
 - 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medeiros-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail:camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200 ou (37)3417-0201

- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Medeiros-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Medeiros-MG.

10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Bambuí/MG.

Medeiros - MG, 09 de março de 2026.

Sabrina Menezes Goulart
Agente de Contratação